



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

LEI COMPLMENTAR Nº 099/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 050/2011, DE 22 DE DEZEMBRO 2011, QUE TRATA DA CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR PARA A PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 31, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 050, de 22 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.31....

Parágrafo Único - *Para realização das atividades fins do PREVCAARAPÓ, os servidores necessários, poderão ser cedidos pelo Município de Caarapó/MS, com ou sem ônus para o instituto.*

Art. 2º O artigo 12, inciso III, da Lei Complementar nº 050, de 22 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.12....

III - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários será de 17,64% (dezessete virgula sessenta e quatro por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º Fica acrescido o inciso IX no artigo 12 da Lei Complementar nº 050, de 22 de dezembro de 2011.

IX - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, a ser efetuado na forma de aporte financeiro anuais devidas pelo ente prefeitura municipal de Caarapó e Câmara de Vereadores de Caarapó, conforme valores definidos na tabela anexo.

Art. 4º O artigo 13 § 1º da Lei Complementar nº 050, de 22 de dezembro de 2011 fica revogado em sua integralidade.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Art. 5º Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração ou redução do plano de custeio, este deve ser reenviado através de elaboração de um Projeto de Lei, que conterà nova tabela das alíquotas de contribuição do ente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Art. 7º Revogam-se neste ato, o Decreto Municipal nº 044/2022 de 05 de abril de 2022 e as disposições em contrário.

Caarapó/MS, 15 de junho de 2023; 64º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO
Prefeito de Caarapó

Publicado no Diário Oficial Assc sul
Nº 3362 na data 16 / 06 / 2023
Pág. 274 a 275
Alessandra Cristina Prudência
Coordenadora Geral de
Projetos e Convênios
Portaria nº 169/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

ANEXO I DA LEI COMPLMENTAR Nº 099/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial

Período	Ano	Aporte Anual (12 Parcelas Mensais)	Prefeitura Municipal de Caarapó	Câmara Municipal de Caarapó
0				
1	2023	4.930.995,98	4.887.358,85	43.637,13
2	2024	4.980.305,94	4.936.232,44	44.073,50
3	2025	5.030.109,00	4.985.594,76	44.514,24
4	2026	4.825.093,38	4.782.393,44	42.699,94
5	2027	4.625.857,21	4.584.920,43	40.936,79
6	2028	4.432.269,55	4.393.045,93	39.223,62
7	2029	4.244.201,86	4.206.642,55	37.559,31
8	2030	4.061.528,94	4.025.585,21	35.942,73
9	2031	3.884.123,95	3.849.751,17	34.372,78
10	2032	3.711.868,33	3.679.019,94	32.848,39
11	2033	3.544.641,81	3.513.273,30	31.368,51
12	2034	3.382.827,33	3.352.395,23	39.932,10
13	2035	3.224.810,06	3.196.271,92	28.538,14
14	2036	3.071.977,34	3.044.791,69	27.185,64
15	2037	2.923.718,65	2.897.845,03	25.873,62
16	2038	2.779.925,60	2.755.324,49	24.601,11
17	2039	2.640.491,88	2.617.124,69	23.367,18
18	2040	2.505.313,24	2.483.142,32	22.170,91
19	2041	2.374.287,45	2.353.276,06	21.011,39
20	2042	2.247.314,29	2.227.426,56	19.887,74
21	2043	2.124.295,50	2.105.496,43	18.799,08
22	2044	2.005.134,76	1.987.390,21	17.744,56
23	2045	1.889.737,66	1.873.014,32	16.723,34
24	2046	1.778.011,68	1.762.277,06	15.734,62
25	2047	1.669.866,13	1.655.088,55	14.777,58
26	2048	1.565.212,17	1.551.360,74	13.851,44
27	2049	1.463.962,74	1.451.007,32	12.955,42
28	2050	1.366.032,56	1.353.943,78	12.088,78
29	2051	1.271.338,08	1.260.087,30	11.250,78
30	2052	1.179.797,47	1.169.356,78	10.440,69
31	2053	1.091.330,57	1.081.672,78	9.657,79
32	2054	1.005.858,91	996.957,50	8.901,41
33	2055	923.305,62	915.134,77	8.170,85
34	2056	-	-	-
35	2057	-	-	-

Caarapó/MS, 15 de junho de 2023; 64º da emancipação político-administrativa.

André Luiz Nezzi de Carvalho
ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO
Prefeito de Caarapó

Publicado no Diário Oficial Assomasul
Nº 3362 na data 16/06/2023
Pág. 274 a 275
Alesandra Cristina Prudêncio
Coordenadora Geral de
Projetos e Convênios
Portaria nº 169/2019